



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1007/2009

#### **SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 136.212,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e doze reais), destinado a atender despesas com adequação da Estrada Flórida nesta cidade, na conformidade com o que segue discriminado:

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

267820019.3.173000 – ADEQUAÇÃO DA ESTRADA FLÓRIDA

4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 97.500,00

..... – Fonte: 31908 – CONV/MAPA – ADEQUAÇÃO DA ESTRADA FLÓRIDA

4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 38.712,00

..... – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício

**S O M A.....R\$ 136.212,00**

**Art. 2º** - Os recursos para fazerem face ao encargo gerado pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei decorrerão, parte do excesso de arrecadação provocado pelo ingresso na receita de recursos do convênio entabulado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e parte pelo cancelamento de dotação da despesa orçada para o exercício conforme abaixo se demonstra:

#### **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA**

Fonte: 31908 – CONV/MAPA – ADEQUAÇÃO DA ESTRADA FLÓRIDA.....R\$ 97.500,00

#### **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES**

10. SECRETARIA DE FINANÇAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

999990999.0.099000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 38.712,00

2733 – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício


**SOMA.....R\$ 136.212,00**

**Parágrafo único.** Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão estabelecidos pelo decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

  
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal <b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <b>8541</b>
Data, <b>28</b> / <b>03</b> / <b>2009</b>
 O FUNCIONÁRIO